



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Departamento de Polícia Técnica

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - CAF - DPT/DGDPT/CAF/GC

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Nº 017/2025/DPT

ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021

CONTRATO Nº 093/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - DPT E O INSTRUTOR DANIELA FALCÃO SAMPAIO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 093/2025/DPT

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Avenida Luis Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **13.937.149/0001-43**, representada neste ato pelo seu titular, **MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**, nomeado por meio do Decreto Simples, publicado Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 01/01/2023 - Edição nº 23573 e autorizado pelo Decreto Simples, publicado no DOE de 04/01/2023 - Edição nº 23575, tendo como Órgão Executor a **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA**, representada neste ato pelo seu Diretor Geral **OSVALDO SILVA** doravante denominado apenas de Contratante, e a instrutora **DANIELA FALCÃO SAMPAIO**, nacionalidade: **Brasileiro**, residente e domiciliado na **Rua da Quixaba, Nº610 H, CS 04 COLINA E** bairro: **Patamares** Cidade: **Salvador/BA**; CEP: **41.681-020**; CPF/MF n.º **544.318.245-53**; PIS/PASEP: **1.821.116.776-5**, adiante denominada **Contratado**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como finalidade a contratação da prestação de serviços de Pessoa Física para lecionar as disciplinas **Perícias em Crimes Contra o Meio Ambiente/ Noções de Crimes Contra o Meio Ambiente** em 01 turma com carga horária total de 05h/a (cinco) horas no **Curso de Formação de Policiais Civis para ingresso nas Carreiras de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-Legal e Perito Técnico de Polícia Civil da Bahia, Edital SAEB 04/2022, (Turma 03)** e demais disposições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO CONTRATADO:

I. conhecer os procedimentos técnicos - operacionais referentes às atividades desenvolvidas pelas Coordenações de Desenvolvimento Educacional, Apoio Didático e de Discente, bem como conhecer o Projeto Pedagógico **Curso de Formação de Policiais Civis para Ingresso nas Carreiras de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-Legal e Perito Técnico de Polícia Civil, Edital SAEB nº 04/2022;**

II. ministrar aulas e cumprir a carga horária da disciplina do **Curso de Formação de Policiais Civis para Ingresso nas Carreiras de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-Legal e Perito Técnico de Polícia Civil, Edital SAEB nº 04/2022,** objeto deste Contrato, conforme **Projeto Pedagógico n.º 2025.2** de forma detalhada e adequada à demanda apresentada;

III. identificar e aplicar as melhores técnicas pedagógicas na realização das ações do objeto do presente Contrato;

IV. executar os serviços com padrão de qualidade, rigorosamente de acordo com as especificações e prazos previstos;

V. submeter previamente à ACADEPOL, as propostas de abordagem técnica e educacional para aprovação e validação, de acordo com o objeto do presente instrumento;

VI. elaborar e entregar à Coordenação de Ensino e Pesquisa - CEP, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes da assinatura do presente Contrato, Plano de Disciplina contendo: Objetivos, Ementário, Conteúdo Programático, Metodologia Aplicada, Recursos Didáticos e Materiais, indicando a Bibliografia;

VII. elaborar apresentação da disciplina de acordo com o padrão, orientações, e normas internas da ACADEPOL;

VIII. adequar e detalhar, caso necessário, o Plano e Metodologia de Trabalho apresentados na proposta técnica (metodologia empregada para viabilização didática da disciplina do Curso de Formação para ingresso nas **Carreiras de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-Legal e Perito Técnico de Polícia Civil, Edital SAEB nº 04/2022;**

IX. gerenciar e executar os acordos Curso de Formação para ingresso nas carreiras de **Carreiras de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-Legal e Perito Técnico de Polícia Civil, Edital SAEB nº 04/2022;**

X. encaminhar para a Coordenação de Discente os procedimentos que necessitam de medidas disciplinares;

XI. preencher ao final de cada aula caderneta de frequência, conteúdo programático e anotar as ocorrências significativas;

XII. colaborar para o controle de cadernetas, distribuições de avaliações e demais documentos;

XIII. colaborar para manutenção de materiais e equipamentos da ACADEPOL;

XIV. guardar sigilo absoluto, sob as penas da lei, do conteúdo dos dados, informações e documentos da DPT BA, SSP ou de terceiros, que tiver acesso ou conhecimento em razão de execução do presente Contrato;

XV. manter, após a assinatura e durante o período de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade;

XVI. entregar, no prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado, à Coordenação de Ensino e Pesquisa - CEP, as questões das provas, acondicionadas em meios digitais, que serão objeto da avaliação dos alunos no Curso de Formação para ingresso nas carreiras **de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-Legal e Perito Técnico de Polícia Civil, Edital SAEB nº 04/2022;**

XVII. caso o instrutor necessite ausentar-se da sala de aula, em situação justificada e programada, deve entregar com antecedência à Coordenação de Ensino e Pesquisa - CEP a

atividade programada;

XVIII. é vedada a substituição do professor da disciplina, salvo em caso plenamente justificável e com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias.

XIX. caso o instrutor necessite ausentar-se da sala de aula por motivo de força maior ou caso fortuito e a Coordenação de Desenvolvimento Educacional – CDE entenda não ser possível a reprogramação de sua atividade, poderá avaliar a hipótese de extinção do ajuste, conforme cláusula décima.

DA ACADEPOL:

I. supervisionar todas as ações de desenvolvimento educacional, destinadas à qualificação e ao crescimento profissional;

II. acompanhar e validar a formação da equipe de consultores, especialistas e instrutores responsáveis pelas ações de desenvolvimento educacional, objeto deste Contrato;

III. acompanhar, juntamente com o órgão interessado, o desenvolvimento das atividades necessárias à realização dos trabalhos, objeto deste Contrato;

IV. acompanhar, orientar e prestar assistência pedagógica ao corpo discente em todo o evento;

V. acompanhar e controlar as atividades dos discentes relacionadas com o evento, bem como orientá-lo sobre o cumprimento das normas internas da ACADEPOL;

VI. fiscalizar e acompanhar a carga horária, a frequência do instrutor e do aluno e o respectivo conteúdo programático;

VII. disponibilizar as informações técnicas de seu domínio e controlar diariamente a execução da programação do Plano de Ensino, bem como prestar auxílio em Tecnologia da Informação - TI;

VIII. viabilizar e realizar a logística necessária para a realização e à divulgação das ações de desenvolvimento educacional, incluindo a comunicação e a divulgação através de convites, circulares, cartas informativas, avisos e outras que se façam necessárias;

IX. gerenciar o correio eletrônico dos eventos, protocolar e arquivar os expedientes;

X. executar trabalhos de reprodução, impressão, encadernação e disponibilizar, quando necessário, todo material didático aos alunos e instrutores participantes do evento;

XI. colaborar na organização e participação de seminários e demais eventos, inclusive nos trabalhos de fotografia e filmagem, quando couber;

XII. promover as avaliações do processo de Ensino – Aprendizagem no final de cada evento;

XIII. promover as avaliações finais dos Cursos de Formação e, quando couber, de capacitação;

XIV. prover os recursos financeiros necessários para o pagamento do(a) Contratado(a).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve apresentar, previamente à assinatura deste instrumento, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que consiste:

I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa física ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se pessoa jurídica, que deverá ser apresentado em cópia autenticada ou com autenticidade reconhecida pelo órgão ou entidade contratante, equivalendo os referidos documentos, também, à habilitação jurídica, nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei 14.133/2021;

II. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (II; IE; IR; IPI; IOF; ITR etc), bem como

de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia (ICMS, IPVA, ITCMD, multas de trânsito etc) e, quando couber, Municipal (ISS; IPTU, ITBI, multas de trânsito etc) do domicílio ou sede do contratado(a), ou outra equivalente, na forma da lei;

III. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou domicílio do professor contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. a regularidade fiscal do Contratado (a), referente aos impostos acima relacionados deve permanecer até o efetivo pagamento do serviço, condição sem a qual o sistema financeiro do Estado não permite que o pagamento seja efetivamente efetuado.

CLÁUSULA QUARTA

As características técnicas, a fundamentação teórica, metodologia, conteúdo programático e planilha financeira do **Curso de Formação de Policiais Civis para Ingresso nas Carreiras de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-Legal e Perito Técnico de Polícia Civil, Edital SAEB nº 04/2022**, objeto do presente Contrato, estão descritos no **Projeto Pedagógico nº 2025.2**, apresentado pelo Contratante, e fazem parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Para o cumprimento do objeto indicado na Cláusula Primeira deste instrumento, a ACADEPOL promoverá, quando necessário, os meios logísticos para a realização do evento, antes devidamente conhecido e aprovado pelas partes contratantes, atentando para que o objetivo que determina a celebração do presente contrato seja tempestiva e adequadamente atendido.

CLÁUSULA SEXTA

Os recursos considerados indispensáveis à execução do Projeto ou Plano de Ensino deste Contrato serão estabelecidos pelas partes e poderão ser revistos no curso de sua realização, de modo a adequar-se às necessidades que forem constatadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para esta contratação é de **R\$ 785,60 (setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, correrão por conta das seguintes Dotações: **PAOE 6920** (Formação de Servidor do Sistema Estadual de Segurança Pública). **Unidade Gestora: 0001** - Departamento de Polícia Técnica - DPT. **Unidade Orçamentária: 20.102** - Departamento de Polícia Técnica - DPT; **Elemento de Despesa: 33.90.36** - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recursos: 1.5000100000000000000.1** – Recursos Ordinários Não Vinculados do Tesouro, no presente exercício à conta das dotações consignadas ao mesmo projeto, nos respectivos orçamentos anuais.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

O valor do pagamento da hora/aula, adotado pela ACADEPOL o instrutor que ministrará aula com carga horária total de **05h/a (cinco) horas no Curso de Formação de Policiais Civis para Ingresso nas Carreiras de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-**

Legal e Perito Técnico de Polícia Civil, Edital SAEB nº 04/2022, conforme Projeto Pedagógico nº **2025.2**, será igual à remuneração paga a um instrutor com nível de escolaridade: **MESTRE**, conforme Tabela de Pagamento.

I. O pagamento devido ao CONTRATADO **DANIELA FALCÃO SAMPAIO**, será efetuado através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente no **Banco do Brasil - 001; Agência: 8603-7 e Conta Corrente de nº 68.8945-X**, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da emissão do Registro do Documento Hábil – RDH/FIPLAN, após concluído o recebimento definitivo;

II. O pagamento será efetivado após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela(o) CONTRATADO de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado – entrega da(s) ementa(s), execução da(s) aula(s), entrega das questões proporcional ao volume de horas da disciplina, conforme recomendação da Coordenação de Ensino e Pesquisa - CEP, e, respectivo, gabarito;

III. No recebimento definitivo de serviços será obedecido pelo CONTRATANTE o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

IV. A CONTRATANTE conforme disposições legais fará o recolhimento dos impostos cabíveis e incidentes no valor total do contrato, o qual será percebido pelo CONTRATADO(A) no valor líquido com os abatimentos pertinentes. A Solicitação de Pagamento somente deverá atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação;

V. Para efeito do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na contratação, considerando-se como marco a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou sites oficiais;

VI. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de irregularidade da situação fiscal pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO(A) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

VII. Considera-se a contagem do início do prazo para pagamento à data de emissão do REGISTRO DO DOCUMENTO HÁBIL – RDH, pelo Sistema Financeiro do Estado.

CLÁUSULA NONA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações gerais a que se submetem por força deste contrato, os contratantes obrigam-se a:

I - ACADEPOL: envidar esforços para que o pagamento ao Contratado seja efetuado após o encerramento das atividades contratadas, prestando contas aos órgãos competentes.

II - Contratado(a): analisar e responder, quando couber, os recursos de avaliações finais e outros esclarecimentos pedagógicos, quando necessário;

Obs: As partes poderão denunciar este contrato, caso não sejam cumpridas as obrigações reciprocamente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou

parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme Lei 14.133/2021.

§2º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

III. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§3º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: **DPT**;

§4º Fica indicado como gestor deste Contrato: **Gabriela Pinto de Carvalho Pires**

§5º Fica indicado como fiscais deste Contrato os servidores **Rafaela de Andrade Vieira**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA

I. Salvo em relação ao seu objeto e finalidade, o presente contrato poderá ser alterado através do instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração, podendo também ser rescindido pelo **CONTRATANTE** em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

II. No presente contrato não cabe a denúncia por parte do contratado. A inexecução somente será admitida nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou quando devidamente justificada e acolhida a motivação da inexecução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir data de sua assinatura, por um período de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, se assim interessar às partes.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses da Lei 14.133/2021.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

O Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contratado somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo com autorização prévia e expressa do Contratante.

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, da aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou dissídios originários da execução deste contrato, é competente o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato via processo SEI (Sistema Eletrônico de Informação), para um só efeito jurídico as autoridades abaixo assinadas, a fim de que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, de outubro de 2025

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO

OSVALDO SILVA

Diretor Geral do Departamento de Polícia Técnica

DANIELA FALCÃO SAMPAIO

Contratado



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Falcão Sampaio, Perito Criminal**, em 17/11/2025, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Silva, Diretor Geral**, em 18/11/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Werner Derschum Filho, Secretário de Estado**, em 19/11/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00124197481** e o código CRC **4DB3C9AF**.



o reajuste indicado, fica alterado o valor mensal do contrato de R\$19.175,85 (dezenove mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$19.363,15 (dezenove mil trezentos e sessenta e três reais e quinze centavos) e o valor global, antes de R\$230.110,20 (duzentos e trinta mil cento e dez reais e vinte centavos), é atualizado para R\$232.357,80 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). O valor a ser apostilado é de R\$147.990,68 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) decorrente da diferença dos valores pagos. **Data da Assinatura:** 18/11/2025.

DIRETORIA GERAL

Resumo: Contrato nº 209/2025-SSP/DG. PE nº 90013/2024. Processo SEI 012.3068.2025.0058278-34. Contratante: Bahia Secretaria da Segurança Pública-SSP. Contratada: INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: aquisição de coletes balístico ostensivos. Valor global de R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais). Unidade FIPLAN: 20.603.0001. Fonte: 342. Subfonte: 700281. Prazo vigência: 150 (cento e cinquenta) dias. O fornecimento do objeto será integral. Assinatura do Contrato: 14/11/2025. Salvador, 19/11/2025. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.

SUPERINTENDÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº STELECOM 007/2024. Processo SEI: 020.9632.2025.0020817-70. Contratante: ESTADO DA BAHIA/SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA. Contratada: CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.374.998/0001-45, Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo, por 12 (doze) meses, com início em 09/01/2026 e término em 08/01/2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como alteração da CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS, pertinente a mudança de Gestor e Fiscais do contrato. Valor estimado Global R\$ 557.376,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais). Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 20.101.005 - Projeto Atividade 2599 - Elemento de Despesa 33.90.37 - Fonte 100. Data da Assinatura: 19/11/2025.

Departamento de Polícia Técnica – DPT

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024/DPT
PROCESSO Nº 099.6816.2025.0022181-69

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública/Departamento de Polícia Técnica-DPT. Contratada: MASTER LIMPY LTDA, CNPJ nº: 31.564.343/0001-0. Objeto: Prestação dos Serviços de Conservação e Limpeza - Regional Extremo Sul-Lote 4, para o Departamento de Polícia Técnica/SSP. Fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de vigência do contrato ora aditado, com início em **19/11/2025** e término em **19/11/2026**, nos termos do art. 05 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme como estatuído em sua Cláusula Segunda ou até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro. Estima-se para o contrato o valor mensal de R\$ 37.735,91 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) e o valor global em 12 (doze) meses de R\$ 452.830,92 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos). Unidade Gestora: 20.102; Fonte: 100; Topo de Recurso 1: Projeto/Atividade: 6922; Elemento de Despesa: 33.90.37; Função 06: Subfunção 181: Programa 437: Região/Planejamento 9900
Data da assinatura: 18/11/2025.
Salvador, 19 de Novembro de 2025

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021/DPT
PROCESSO Nº 099.6816.2025.0022066-67

Contratante: Departamento de Polícia Técnica. Contratada: Retec Resíduos S/A. Objeto: Prestação de Serviços para coleta e tratamento de resíduos hospitalares para o Departamento de Polícia Técnica. Vigência: em mais 12 (doze) meses, com início em 29/12/2025 e término em 29/12/2026, ou até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro, conforme estatuído em sua Cláusula Segunda e no art.º 140, inciso II, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº. 9.433/2005. Valor global estimado R\$ 436.645,80 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) e Valor Mensal estimado em R\$ 36.387,15 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos). Unidade Gestora: 3.20.102; função: 06; Subfunção: 183; programa: 437; fonte: 100; projeto/atividade: 229; elemento de despesa: 3390.39. Data da assinatura: 18/11/2025.
Salvador, 19 de novembro de 2025

RESUMO DO CONTRATO Nº 115/2025/DPT
PROCESSO Nº 099.8132.2025.0019785-98

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública/ Departamento de Polícia Técnica - DPT. CONTRATADA: BRUNO GONÇALVES DA CRUZ. Modalidade: Dispensa de Licitação emergencial nº 017/2025/DPT. OBJETO: Instrução de Aulas para Curso de Formação de Policiais Civis para Ingresso nas Carreiras de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-Legal e Perito Técnico de Polícia Civil, Edital SAEB 04/2022, Turma 03/2025. Vigência: O prazo de vigência, será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado, se assim interessar as partes. Valor: R\$ 1.609,80 (um mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentaria: 20.102; Projeto/Atividade: 6920; Natureza da despesa: 33.90.36; Destinação do Recurso: 15000100000000000000.1. Data da assinatura: 17 de novembro de 2025. Salvador, 19 de novembro de 2025.

RESUMO DO CONTRATO Nº 093/2025/DPT
PROCESSO Nº 099.8132.2025.0019807-38

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública/ Departamento de Polícia Técnica - DPT. CONTRATADA: Daniela Falcão Sampaio. Modalidade: Dispensa de Licitação emergencial

nº 017/2025/DPT. OBJETO: Instrução de Aulas para Curso de Formação de Policiais Civis para Ingresso nas Carreiras de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-Legal e Perito Técnico de Polícia Civil, Edital SAEB 04/2022, Turma 03/2025. Vigência: O prazo de vigência, será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado, se assim interessar as partes. Valor: R\$ 785,60 (setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentaria: 20.102; Projeto/Atividade: 6920; Natureza da despesa: 33.90.36; Destinação do Recurso: 15000100000000000000.1. Data da assinatura: 17 de novembro de 2025. Salvador, 19 de novembro de 2025.

RESUMO DO CONTRATO Nº 126/2025/DPT
PROCESSO Nº 099.8132.2025.0020384-16

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública/ Departamento de Polícia Técnica - DPT. CONTRATADA: Christiano Sampaio Queiroz. Modalidade: Dispensa de Licitação emergencial nº 017/2025/DPT. OBJETO: Instrução de Aulas para Curso de Formação de Policiais Civis para Ingresso nas Carreiras de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-Legal e Perito Técnico de Polícia Civil, Edital SAEB 04/2022, Turma 03/2025. Vigência: O prazo de vigência, será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado, se assim interessar as partes. Valor: R\$ 921,00 (novecentos e vinte e um reais). Dotação Orçamentaria: 20.102; Projeto/Atividade: 6920; Natureza da despesa: 33.90.36; Destinação do Recurso: 15000100000000000000.1. Data da assinatura: 17 de novembro de 2025. Salvador, 19 de novembro de 2025.

RESUMO DO CONTRATO Nº 126/2025/DPT
PROCESSO Nº 099.8132.2025.0020386-70

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública/ Departamento de Polícia Técnica - DPT. CONTRATADA: ADRIANA CONCEIÇÃO DE MELLO ANDRADE. Modalidade: Dispensa de Licitação emergencial nº 017/2025/DPT. OBJETO: Instrução de Aulas para Curso de Formação de Policiais Civis para Ingresso nas Carreiras de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-Legal e Perito Técnico de Polícia Civil, Edital SAEB 04/2022, Turma 03/2025. Vigência: O prazo de vigência, será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado, se assim interessar as partes. Valor: R\$ 3.928,00 (três mil novecentos e vinte e oito reais). Dotação Orçamentaria: 20.102; Projeto/Atividade: 6920; Natureza da despesa: 33.90.36; Destinação do Recurso: 15000100000000000000.1. Data da assinatura: 18 de novembro de 2025. Salvador, 19 de novembro de 2025.

APOSTILA Nº 097/2025-DPT

Pertinente à alteração do Contrato nº 091/2025/DPT, relacionado ao Processo SEI nº 099.6815.2025.0015039-20, tendo como CONTRATADA a empresa ULTRALABOR COMERCIO DE MATERIAIS PARA LABORATORIO, CNPJ nº 47.047.225/0001-67. Objeto: Aquisição de Instrumentos e Equipamentos de Laboratório - Lotes 4, 3, 18/23, 5, 19 e 1. **Finalidade:** Alteração do Gestor e Fiscal da CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

Onde se lê:

Nº	Área Responsável	
1	Laboratório Central de Polícia Técnica - LCPT	

Nº	Nome do Gestor	Matricula nº
1	Mônica Nascimento Caldas de La Torre	20.279.555

Nº	Nome do fiscal	Matricula nº
1	Rafaela Sousa Gomes	92.146.612

Leia-se:

Nº	Área Responsável	
1	Diretoria do Interior - DI	

Nº	Nome do Gestor	Matricula nº
1	Wesley Santos Lima	20.447.622

Nº	Nome do fiscal	Matricula nº
1	Paulo Souza Pacheco Júnior	20.447.622
2	Mônica Nascimento Caldas de La Torre	20.279.555
3	Rafaela Sousa Gomes	92.146.612

Data da assinatura: 19 de novembro de 2025
Salvador, 19 de novembro de 2025

APOSTILA Nº 096/2025-DPT

Pertinente à alteração do **Contrato nº 047/2025/DPT**, relacionado ao Processo **SEI nº 099.6815.2025.0012943-10**, tendo como **CONTRATADA** a **EMPRESA ULTRALABOR COMERCIO DE MATERIAIS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ nº 47.047.225/0001-67**
1. **Objeto:** aquisição dos itens do ramo de atividade 68 (Substâncias e Produtos Químicos) - Lotes 17, 13, 15, 16, 23,20 e 22
2. **Finalidade:** Alteração do Gestor e Fiscal da **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**